

CPIMT
000013MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL

Ofício nº 745/2017/DG

Brasília/DF, 29 de agosto de 2017.

A sua Excelência o Senhor
MAGNO MALTA
Senador Federal
Senado Federal – COGETI anexo II, ala Senador Alexandre Costa, sala 15, subsolo
Brasília/DF – CEP 70.165-900

Assunto: **Consultor para CPI dos Maus tratos.**

Excelentíssimo Senador,

Em atenção ao Ofício nº 58/2017 – CPIMT, exarado da Comissão Parlamentar de Inquérito dos Maus Tratos, criado pelo requerimento nº 277 de 2017 e destinada a investigar as irregularidades e os crimes relacionados aos maus-tratos em crianças e adolescentes no país, informo que não há óbices, por parte desta Direção-Geral, à participação do servidor FERNANDO CÉSAR PEREIRA FERREIRA como consultor na supracitada comissão, nesse sentido comunico que o processo será remetido ao Ministério da Justiça e Segurança Pública no intuito de se obter as devidas autorizações para atendimento da demanda.

Atenciosamente,

RENATO ANTÔNIO BORGES DIAS
Diretor-Geral

Anexo:

I - Ofício nº 58/2017 – CPIMT - Sei! nº 7986225.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO ANTONIO BORGES DIAS, Diretor(a)-Geral**, em 29/08/2017, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8000487** e o código CRC **A9588B7C**.

SPO, Quadra 3, Lote 5 - Complexo Sede da PRF - Bairro Setor Policial Sul, Brasília / DF , CEP 70610-909
Telefone: - E-mail: diretor.geral@prf.gov.br



Referência: Processo nº 08650.020660/2017-11

SEI nº 8000487



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 58/2017 – CPIMT

Brasília, 17 de agosto de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Renato Antônio Borges Dias
Diretor-Geral da Polícia Rodoviária Federal

Assunto: Consultores para a CPI dos Maus Tratos

Senhor Diretor-Geral,

Na condição de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito dos Maus Tratos, criada pelo Requerimento nº 277, de 2017, do Senado Federal, destinada a investigar as irregularidades e os crimes relacionados aos maus-tratos em crianças e adolescentes no país, solicito os bons préstimos de V. Exa. no sentido de designar os servidores Fernando Cesar Pereira Ferreira e Kellen Arthur Preza Nogueira para atuar como consultor desta CPI.

Essa solicitação decorre da aprovação, pelo colegiado da CPI, do Plano de Trabalho da Comissão - cópia anexa.

Atenciosamente,

Senador Magno Malta
Presidente



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

RECIBO DE PROTOCOLO

Unidade:	PROTOCOLO- SEDE-DPRF	Nº do Processo:	08650.020193/2017- 29	Data:	21/08/2017
Interessados:	Senado Federal				

INSTRUÇÕES AO REQUERENTE

1) Nos termos do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015:

- Será fornecido recibo eletrônico ao(s) interessado(s) (artigo 7º);
- Os documentos em papel recebidos que sejam cópias autenticadas administrativamente ou cópias simples poderão ser descartados após realizada a sua digitalização (artigo 12);
- A administração poderá exigir, a seu critério, até que decaia o seu direito de rever os atos praticados no processo (5 anos), a exibição do original de documento digitalizado no âmbito dos órgãos ou das entidades ou enviado eletronicamente pelo interessado. (artigo 14, c/c Art. 54 da Lei 9.784);
- O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. (§ 1º do artigo 11).

2) Este recibo eletrônico goza de GRATUIDADE nos termos do Inciso V, do artigo 1º da Lei 9.265, de 12 de fevereiro de 1996.

3) Nos termos do artigo 69-A da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância, os procedimentos administrativos em que figure como parte ou interessado:

- pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- pessoa portadora de deficiência, física ou mental; e
- pessoa portadora de tuberculose ativa, esclerose múltipla, neoplasia maligna, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida, ou outra doença grave, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após o início do processo.

4) O andamento da tramitação do processo pode ser acompanhado pelo Sistema Protocolo Integrado através do link <http://www.protocolointegrado.gov.br>, após prévio cadastramento no sistema.

Observação: A pessoa interessada na obtenção de prioridade deverá juntar prova de sua condição e deverá requerê-lo à autoridade administrativa competente, que determinará as providências a serem cumpridas.



Documento assinado eletronicamente por GLAUCIENE CRISTINA DOS SANTOS PANTA, Prestador(a) de Serviço(s), em 21/08/2017, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº

8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7847944** e o código CRC **DFE73076**.

Referência: Processo nº 08650.020193/2017-29

SEI nº 7847944